

**CONTRATO - CONTRATO Nº23/2020/PGJ**

**CONTRATO Nº 23/2020/PGJ**

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0005361/2020-26.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.877.285/0002-52, estabelecido na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.702-906, representado pelo sócio-diretor, Sr. **Alexandre Mota Albuquerque**, portador da Cédula de Identidade nº **93001004190 SSP-CE** e CPF (MF) nº **261.138.723-00** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0005361/2020-26, no Pregão Eletrônico nº 26/2020 (Ata de Registro de Preços nº 18/2020), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de licenciamento de infraestrutura, plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses. A solução ofertada deve estar de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e seus anexos e Anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40
- Nota de Empenho: 2020NE00611

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.776.276,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

4.2.1. Poderá este prazo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

### 5.1. Requisitos Internos

#### 5.1.1. Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:

5.1.1.1. Deverá ser totalmente compatível com servidor de AD (Microsoft Active Directory);

5.1.1.2. Deverá ser totalmente compatível servidor de Arquivos (Microsoft File Server);

5.1.1.3. Deverá ser totalmente compatível com servidor de Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server) do MPPI;

#### 5.1.2. Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

5.1.2.1 Necessidade de um período mínimo de garantia da solução de 12 meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware;

5.1.2.2. Atualização do sistema de gerenciamento que envolvem a solução, sempre que disponíveis pela fabricante.

#### 5.1.3. Requisitos Internos Não-Funcionais

##### 5.1.3.1. Requisitos Temporais:

5.1.3.1.1. Todos os sistemas que envolvem a solução do Lote 1 devem ser entregues no máximo em 30 dias corridos, enquanto os serviços que envolvem a solução do Lote 2 devem ser entregues no máximo em 90 dias corridos. A contagem de ambos os prazos inicia-se da data de recebimento da Ordem de Serviço, observados os prazos dispostos no item 11.2 do Termo de Referência;

##### 5.1.3.2. Requisitos de Capacitação:

5.1.3.2.1. Deve-se capacitar a equipe que operará a toda a solução, conforme descrito no item 17 do TR.

##### 5.1.3.3. Requisitos de Implantação:

5.1.3.3.1. Não existe a necessidade da adequação do espaço físico do Data Center do MPPI para receber há solução.

##### 5.1.3.4. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

5.1.3.4.1. Não existe necessidade de criar normas e procedimentos para a utilização da solução da Solução;

##### 5.1.3.5. Requisitos de Segurança da Informação:

5.1.3.5.1. Normatização de utilização da solução de acordo com atos internos do MPPI, a fim de manter a confidencialidade e integridade de tais informações.

### 5.2. Requisitos Externos

#### 5.2.1. Requisitos de Implantação e Documentação

5.2.1.1. Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, customização, testes, ativação, documentação, orientação técnica e treinamento aos usuários da Solução;

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas da solução fornecida, visando o ordenamento do processo de instalação e das operações necessárias para sua implementação;

5.2.1.3. Neste processo será definida em conjunto com a CONTRATANTE a forma de consolidação das informações, a definição do processo de implantação e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementadas;

5.2.1.4. Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela CONTRATANTE durante a implantação;

5.2.1.5. Durante a fase de implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da CONTRATADA e implantar os serviços, sendo também o ponto focal de contato da CONTRATADA durante o período de implantação da solução;

5.2.1.6. Quando da data para ativação da solução, a CONTRATADA deverá acompanhar, no mínimo durante uma semana ou 5 (cinco) dias úteis, o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas;

5.2.1.7. A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos componentes e software, bem como, a ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA na Capital e em todo o Interior do Estado;

5.2.1.8. Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos a serem utilizados;

5.2.1.9. A solução será considerada instalada e ativa somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações técnicas aos usuários e à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica da CONTRATANTE;

5.2.1.10. A licitante se obriga a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes à solução ofertada. Essa comprovação será feita pela apresentação, juntamente com a proposta técnica/comercial da licitante, das páginas de manuais técnicos, catálogos, etc, acompanhados de matriz cruzada identificando onde na página do manual está sendo atendido o item do edital. A documentação técnica de comprovação poderá ser fornecida impressa, em meio magnético ou ótico.

5.2.1.11. A empresa deverá prover Workshops específicos para toda a empresa ou usuários chaves dos departamentos, a ser discutido em reunião durante o processo de planejamento do projeto de adoção. Com conteúdo e carga horária customizada de 2h a 4h, podendo ser realizadas até 2 turmas por dia, no formato presencial, com números limitados de usuários conforme a necessidade e disponibilidade dos departamentos.

### **5.3. Requisitos de Garantia e Manutenção**

5.3.1. Todas as licenças de software utilizado para o atendimento ao objeto deverão possuir garantia de 12 (doze) meses on-site;

5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação para abertura de chamados de manutenção.

5.3.3. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento e insumos, impostos e os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso da solução.

### **5.4. Requisitos de Interoperabilidade**

5.4.1. Os objetos fornecidos deverão estabelecer colaboração mútua com as soluções já existentes para garantir a interoperabilidade e compatibilidade da solução, segundo os requisitos elencados, provendo assim todas as funcionalidades exigidas, independentemente de seu fabricante.

### **5.5. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

5.5.1. Para que a Equipe Técnica da CONTRATANTE possa avaliar a qualidade e o atendimento às exigências mínimas com relação às características da solução proposta para o pleno atendimento do objeto, a proposta deverá apresentar planilha contendo marca e modelo de toda solução proposta.

5.5.2. Documentos tais como declarações, certificados de garantia, comprovação de especificação técnica, devem ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas.

5.5.3. Durante o horário comercial só poderão ser executados serviços autorizados pelo Contratante que não coloquem em risco a integridade da Rede Corporativa do MPPI.

5.5.4. As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo a má instalação ou instalação incompleta.

5.5.5. Os funcionários do fornecedor deverão sempre estar identificados através de uniforme e crachá padronizados fornecidos pela contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS**

### **6.1 Bens e Serviços que compõem a solução**

6.1.1 Solução de Nuvem para Ambiente Microsoft, que contemple uma estrutura híbrida com o atual ambiente do MPPI, a saber os seguintes serviços e integrações:

6.1.1.1 Servidor AD (Microsoft Active Directory);

6.1.1.2 Servidor de Arquivos (File Server / One Drive);

6.1.1.3 Servidor de Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server / Office 365);

6.1.1.4 Licenciamento para uso da solução por 12 meses;

6.2.2 Instalação, testes, ativação, documentação e passagem de conhecimento da solução;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL**

## 7.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 7.1.1. Papel: Fiscal Administrativo

7.1.1.1. Entidade: MPPI

7.1.1.2. Responsabilidades: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. Verificar aderência do fornecimento aos termos contratuais e verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada para fins de pagamento. Encaminhar Ordens de Serviços, demanda de correção de serviços para a contratada, sanções para a área administrativa, confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento, autorizar emissão de nota fiscal, encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

### 7.1.2. Papel: Fiscal Técnico

7.1.2.1. Entidade: MPPI

7.1.2.2. Responsabilidades: Fiscalizar tecnicamente o recebimento dos bens e a execução dos serviços contratados.

### 7.1.3. Papel: Fiscal Requisitante

7.1.3.1. Entidade: MPPI

7.1.3.2. Responsabilidades: Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de Tecnologia da Informação.

7.2. Os objetos fornecidos deverão estabelecer colaboração mútua para garantir a interoperabilidade e compatibilidade da solução, segundo os requisitos elencados, provendo assim todas as funcionalidades exigidas, independentemente de seu fabricante.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 A Procuradoria-Geral de Justiça terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

8.2 Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço;

8.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato;

8.4 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.5 Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.6 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

8.7 Instituir o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;

8.8 A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas;

8.9 A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Artigo 61, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

8.10 Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

8.11 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto a não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

## CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;

9.2 Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Fiscal do Contrato; Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;

9.3 Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

9.4 Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

9.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.6 A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a CONTRATADA;

9.7 A CONTRATADA deverá informar o meio de contato direto com seu Gerente de Suporte;

9.8 Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;

9.9 Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

9.10 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

9.11 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem;

9.12 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

9.13 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

9.14 Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato;

9.15 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

9.16 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;

9.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;

9.18 A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

9.19 Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

9.20 Prestar os serviços estabelecidos em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados;

9.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisa o exercidos diretamente pela Contratada para cumprir os níveis de atendimento dos serviços contratados, o MP-PI, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, por meio da Coordenação de Tecnologia da Informação e da Coordenação de Licitação e Contratos do MP-PI, exercera supervisa o e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidores especialmente designados para este fim, sendo eles: GESTOR e FISCAIS DO CONTRATO (Técnico, Administrativo e Requisitante), os quais obedeceu o, dentre outros elementos de legislação, disposições relativas ao Gerenciamento de Contrato contidas na Resolução CNMP nº 102/2013 de 23 de setembro de 2013, que trata do processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

10.2 Os representantes do MP-PI deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.3 As áreas do MP-PI que demandarem serviços designara o um servidor que exercera a função de Fiscal Técnico, o qual se responsabilizara pela emissão e gerenciamento das Ordens de Serviços, bem como pelo atesto da execução pelo MP-PI e pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços demandados;

10.4 O contrato se iniciara imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela Contratante (anexo IC);

10.5 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

10.6 Após a entrega da solução pela licitante vencedora, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí submetera os mesmos a verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Coordenadoria de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

10.7 No caso de constatada divergência entre a solução entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, pela solução que esteja de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência;

10.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deveser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.9 Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado;

10.10 O MPPI poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

10.11 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deveser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o MPPI;

10.12 Encaminhamento das demandas de correção a contratada, a cargo do Fiscal do Contrato;

10.13 Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Fiscal do Contrato para a Área Administrativa;

10.14 Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Fiscal do Contrato;

10.15 Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

10.16 Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato;

10.17 Encaminhamento a Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Fiscal do Contrato;

10.18 Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Fiscal do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, a previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior a data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula de sanções do contrato administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A solução deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

12.2. A licitante terá o prazo máximo para o fornecimento da solução, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, emitida por esta Procuradoria de Justiça:

12.2.1 Lote 1: 30 dias corridos;

12.2.2 Lote 2: 90 dias corridos;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO ATENDIMENTO TÉCNICO À DISTÂNCIA

13.1 A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico à distância, em regime de garantia.

13.2 Entende-se por suporte técnico à distância a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração da solução e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva.

13.3 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento em horário comercial, cinco dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail.

13.4 As solicitações de atendimento técnico à distância partirão da gestão ou fiscalização contratual e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA.

13.5 Para cada solicitação de atendimento técnico à distância, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

13.6 A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, em regime de garantia e suporte.

13.7 O atendimento técnico à distância poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar a solução em seu perfeito estado de uso.

13.9 Entende-se por término de reparo a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela CONTRATANTE.

13.10 Ao final de cada atendimento técnico à distância, a CONTRATADA deverá apresentar “Relatório de Atendimento” ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

13.11 A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE NUVEM EM AMBIENTE MICROSOFT

14.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico visando:

14.1.1. Reinstalar, reconfigurar e auxiliar na utilização de recursos ou solução de problemas relacionados aos sistemas ofertados;

14.1.2. Atualizações ou patches corretivos de softwares nos sistemas;

14.1.3. Treinar os funcionários para utilização e configuração dos sistemas;

14.1.4. O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados ou certificados pelo fabricante dos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital;

14.1.5. Os serviços de suporte técnico serão solicitados à contratada mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento por parte da Contratante, através de chamados efetuados por funcionários responsáveis do MPPI (via chamada telefônica ou e-mail à Contratada, em dias úteis, no horário comercial);

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS REQUISITOS DE PROJETO DA SOLUÇÃO DE NUVEM EM AMBIENTE MICROSOFT

15.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e protocolar junto à CONTRATANTE, projeto de implementação da solução, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contemplando: “Requisitos de infraestrutura para instalação da solução” e “Plano de instalação, testes e ativação”.

15.2. O plano de instalação, testes e ativação deverá contemplar, no mínimo:

15.2.1. Cronograma de instalação, testes e ativação, com duração máxima de 60 (sessenta) dias após a entrega da Solução;

15.2.2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações da solução. Tais testes serão realizados, preferencialmente, fora do ambiente de produção da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução completa aqui descrita.

15.2.3. Após a instalação, testes e ativação, a CONTRATANTE iniciará a validação, pelo período de até dez dias úteis, findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO (TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO)

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer as informações e proceder aos testes previstos no projeto de implementação, os quais deverão envolver técnicos de ambas as partes.

16.2. Caso ocorram problemas durante a execução desta etapa, a CONTRATANTE apontará por escrito as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicará as falhas ou pendências verificadas à CONTRATADA, a qual deverá providenciar sua correção ou substituição, arcando com o ônus decorrente.

16.3. Uma vez constatado o funcionamento do objeto entregue com os termos contratuais, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante termo circunstanciado (Anexo ID do T.R. - Termo de Encerramento do Contrato).

16.4. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

16.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

16.6. Fica designado para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo, o agente fiscalizador, bem como, seu respectivo substituto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICAS

17.1 A garantia técnica deverá ser disponibilizada à distância e quando necessário localmente, pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO DE NUVEM EM AMBIENTE MICROSOFT

18.1. Somente aplicável para o lote 2:

18.1.1. Após a implantação/instalação da solução, a Contratada deverá fornecer e/ou ministrar a transferência de conhecimento necessária para a operação dos sistemas fornecidos nas dependências da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

18.1.1.1. A transferência deverá ser realizada nas dependências da Contratante (on-site), logo após a efetiva instalação da Solução;

18.1.1.2. Obrigatoriamente, a transferência deverá ser realizada, no período de 08h e 14h;

18.1.1.3. A carga horária mínima da transferência de conhecimento relativo a solução de Solução de

Nuvem em Ambiente Microsoft deverá ser de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, com carga horária diária definida pelo contratante;

18.1.1.4. O programa da transferência deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes nos sistemas ofertados;

18.1.1.5. O material da transferência deverá ser fornecido para todos os participantes, bem como, as cópias de todo o material didático de apoio utilizado, inclusive slides;

18.1.1.6. A quantidade de participantes está limitada ao número de 50 pessoas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

19.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do MPPI, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa contratada, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Fiscal do Contrato;

19.2. Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

19.3. A empresa CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao MPPI, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

19.4. O Termo de Compromisso (Anexo IB do T.R.) deverá ser assinado pelo representante legal da empresa contratada, e o Termo de Ciência (Anexo IA do T.R.) deve ser assinado por todos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação;

19.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a empresa CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

19.6. Deverá haver Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo entre a empresa CONTRATADA e o MPPI, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação;

19.7. Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura do MPPI não poderá ser utilizada para fins particulares;

19.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao MPPI toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao MPPI, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos hardwares, softwares e insumos instalados para o atendimento deste objeto durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA, além do estabelecido no Termo de Referência, os itens a seguir:

20.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato;

20.1.1 A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato celebrado e 60 (sessenta) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada contratação.

20.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art.56, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, se for o caso;

20.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE;

20.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em

entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE;

20.5 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil;

20.6 As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

21.1.1 Apresentar documentação falsa;

21.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

21.1.5. Fizer declaração falsa.

21.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

21.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

21.1.8. Não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do item 21.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “21.5”, “21.7”, “21.8” e “21.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

21.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

21.8. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

21.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

21.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas

fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

21.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação ensejará na rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

24.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**Carmelina Maria Mendes de Moura**  
Procuradora-Geral de Justiça (MP/PI)

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA SA

Representante legal: **Alexandre Mota Albuquerque**

CPF: **261.138.723-00**.

#### ANEXO

EMPRESA VENCEDORA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, CNPJ Nº 19.877.285/0002-52 REPRESENTANTE: Alexandre Mota Albuquerque TELEFONE: (85) 3466-8000 EMAIL: adm.licitacao@lanlink.com.br					
Item	Descrição	Indicador	Demanda	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de software de serviços de comunicação ecolaboração online com hospedagem em nuvem - Office 365 Plano E1 com subscrição para 12 meses; (O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUs) Part Number: T6A-00024	Unidade	1200	R\$ 334,28	R\$401.136,00
02	Licença de software de serviços de comunicação ecolaboração online com hospedagem em nuvem com recursos avançados de Pesquisa, Auditoria e Arquivamento - Office 365Plano E3 Office 365 com subscrição para 12 meses;(O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) Part Number: AAA-10842	Unidade	200	R\$ 922,17	R\$184.434,00
03	Licença de Servidor em Nuvem Microsoft AzureMonetaryCommitcada licença com subscrição para 12 meses;(Azure prepayment) Part Number: 6QK-00001	Unidade	200	R \$ 5.711,10	R\$ 1.142.220,00
05	Licença de software de serviços de construção de dashboards e relatórios - Power BIPro por usuário Power BI Pro com subscrição para 12 meses;(PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) Part Number: AAA-12628	Unidade	100	R \$ 484,86	R\$ 48.486,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais.					R\$1.776.276,00

**Carmelina Maria Mendes de Moura**  
Procuradora-Geral de Justiça (MP/PI)

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA SA

Representante legal: **Alexandre Mota Albuquerque**

CPF: **261.138.723-00**.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**,  
**Procuradora-Geral de Justiça**, em 23/09/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**,  
**Usuário Externo**, em 23/09/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0024935** e o código CRC **5FDD2400**.

**CONSIDERANDO** que é o Procedimento Administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, conforme o que dispõe o art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

## RESOLVE

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, a fim de fazer-se o acompanhamento da **Política Estadual para a População em Situação de Rua do Piauí, em especial quanto à criação e instalação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua do Estado do Piauí**, para tanto adotando todas as medidas pertinentes ao caso.

Determino, desde já, a realização das seguintes diligências:

Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;

Encaminhe-se, por *e-mail*, arquivo da presente portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

3. Remeta-se, por *e-mail*, cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania-CAODEC, para conhecimento;

4. Designe-se **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, a se realizar no **dia 07.09.2020, a partir das 9:00 horas, via plataforma TEAMS**, para tratar sobre a Política Estadual para a População em Situação de Rua do Piauí, em especial quanto à criação e instalação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua do Estado do Piauí, na forma da Resolução nº 82, de 29.02.2012, alterada pela Resolução nº 159/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

5. Proceda-se à elaboração de Edital de Audiência Pública Virtual, no qual deverão constar as normas de realização da dita audiência e a convocação expressa dos representantes dos seguintes órgãos e entidades, a saber:

a) Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos-SASC;

b) Secretaria de Estado da Segurança Pública;

c) Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI;

d) Polícia Militar do Estado do Piauí;

e) Defensoria Pública do Estado do Piauí;

f) Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí;

g) Conselho Estadual de Direitos Humanos;

h) Vice-governadoria do Estado do Piauí;

i) Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

j) Arquidiocese de Teresina, pela Pastoral do Povo de Rua;

l) Conselho Estadual de Direitos Humanos do Piauí;

m) Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí-CEAS/PI;

n) Associação Homo Lobus (homolobusassociacao@gmail.com).

6. Faça-se constar no Edital que as inscrições para participar da Audiência Pública serão feitas via o *e-mail* institucional da 49ª Promotoria de Justiça (49promotoriadejustica@mppi.mp.br), onde deverá ser informando número de telefone (*WhatsApp*), para que seja enviado o *link* para acesso ao evento na Plataforma TEAMS, até o limite de 70 (setenta) vagas, por ordem de inscrição;

7. Convide-se para participar da dita audiência as representantes do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Educação e Cidadania-CAODEC; do Centro de Apoio Operacional Criminal-CAOCRIM e do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde-CAODS;

8. Remeta-se cópias da presente Portaria e do Edital para publicação e conhecimento ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, à Secretaria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria de Comunicação Social, conforme determinações contidas na Resolução nº 82, de 29.02.2012, alterada pela Resolução nº 159/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

9. Afixe-se cópia do Edital na sede da 49ª Promotoria de Justiça e no Mural situado no rol de entrada do prédio sede do MPPI da zona leste.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de Setembro de 2020

**MYRIAN LAGO**

*49ª Promotora de Justiça*

*Promotora da Cidadania e Direitos Humanos*

## 4. PROCON

### 4.1. PROCON

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 121/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001723-005/2020 RECLAMADO: EQUATORIAL PIAUÍ**  
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do **Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí**, com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal; art. 25, IV da Lei nº 8.625, de 12.02.93; art. 36, IV da Lei Complementar nº 12, de 18.12.93, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art.1º e incisos I, II, V, VIII, XI e XVI, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004 e;

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor afirma ser direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 preleciona que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se acompanhar os compromissos assumidos em sede da Notícia de Fato de nº 001723-005/2020, visto que a **EQUATORIAL** solicitou prazos para o fornecimento de energia elétrica na localidade Taboca, zona rural de Teresina. Moradores da referida comunidade solicitaram o fornecimento de energia na região, em junho de 2019;

Em razão disso, **RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO EM**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001723-005/2020**, em face do Fornecedor **EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ**, nos termos do art. 14, da Lei complementar estadual nº 36, de 09 de janeiro de 2004, c/c a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Registre-se, Publique-se. Teresina, 22 de setembro de 2020.

Nivaldo Ribeiro Promotor de Justiça

**Coordenador Geral do PROCON/MP-PI**

<https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/58fc8350bbc39ae367536b06fdd17aa1> Assinatura Realizada Externamente

Documento ID: 2975268 - Página Doc: 1

## 5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020/PGJ

a) **Espécie:** Contrato nº. 23/2020, firmado em 23 de setembro de 2020, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a

empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.877.285/0002-52;

**b) Objeto:** Contratação de licenciamento de infraestrutura, plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses;

**c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

**d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0016.0005361/2020-26;

**e) Processo Licitatório:** SRP-Ata de Registro de Preços nº 18/2020, Pregão Eletrônico nº 26/2020;

**f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

**g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.776.276,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais);

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.40-Nota de Empenho: 2020NE00611;

**i) Signatários:** pela contratada: Sr. Alexandre Mota Albuquerque, portador da Cédula de Identidade n.º93001004190 SSP-CEe CPF (MF) nº261.138.723-00, e contratante, Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

## Anexo I

EMPRESA VENCEDORA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, CNPJ Nº 19.877.285/0002-52 REPRESENTANTE: Alexandre Mota Albuquerque TELEFONE: (85) 3466-8000 EMAIL: adm.licitacao@lanlink.com.br					
Item	Descrição	Indicador	Demanda	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de software de serviços de comunicação e colaboração online com hospedagem em nuvem - Office 365 Plano E1 com subscrição para 12 meses; (O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUs) Part Number: T6A-00024	Unidade	1200	R \$ 334,28	R \$ 401.136,00
02	Licença de software de serviços de comunicação e colaboração online com hospedagem em nuvem com recursos avançados de Pesquisa, Auditoria e Arquivamento - Office 365Plano E3 Office 365 com subscrição para 12 meses;(O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) Part Number: AAA-10842	Unidade	200	R \$ 922,17	R \$ 184.434,00
03	Licença de Servidor em Nuvem Microsoft Azure Monetary Commitcada licença com subscrição para 12 meses;(Azure prepayment) Part Number: 6QK-00001	Unidade	200	R \$ 5.711,10	R \$ 1.142.220,00
05	Licença de software de serviços de construção de dashboards e relatórios - Power BIPro por usuário Power BI Pro com subscrição para 12 meses;(PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) Part Number: AAA-12628	Unidade	100	R \$ 484,86	R \$ 48.486,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.776.276,00 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).				R \$	R \$ 1.776.276,00

Teresina (PI), 23 de setembro de 2020.

## 5.2. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 23/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de suprimentos e ferramentas de informática e manutenção, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).

**TIPO:** Menor Preço;

**TOTAL DE LOTES:** Lote I (24 itens);

**MODO DE DISPUTA:** Aberto;

**VALOR TOTAL:** O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 47.840,13 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e treze centavos);

**ENDEREÇO:** www.comprasgovernamentais.gov.br;

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 25 de setembro de 2020 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 25/09/2020, às 09:00h (horário de Brasília)

-Abertura das Propostas: 08/10/2020, às 09:00h (horário de Brasília)

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br

**DATA:** 24 de setembro de 2020.

**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva



## ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

**CW-011562/20**

nº contrato

**23/2020**

nº processo administrativo

**5361/2020**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

O objeto desta licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de licenciamento de infraestrutura, plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses. A solução

nome do contratado

**LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA**

cpf/cnpj

**19.877.285/0002-52**

data da assinatura

**23/09/2020**

valor contratado

**R\$1.776.276,00**

data do cadastro

**25/09/2020**

data últ. alteração

**25/09/2020**

**CONTRATO - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2020**

**TERMO  
ADITIVO Nº 01  
AO  
CONTRATO  
Nº 23/2020  
CELEBRADO  
ENTRE A  
PROCURADORIA-  
GERAL DE  
JUSTIÇA E A  
EMPRESA  
LANLINK  
SOLUÇÕES E  
COMERCIALIZAÇÃO  
EM  
INFORMÁTICA  
S.A.  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 19.21.0016.0005361/2020-  
26.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

**CONTRATADA:** EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.877.285/0002-52, estabelecida na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.702-906, representada pelo sócio-diretor, Sr. Alexandre Mota Albuquerque, portador da Cédula de Identidade n.º 93001004190 SSP/CE e CPF (MF) nº 261.138.723-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 23/2020 (Pregão Eletrônico nº 26/2020, Ata de Registro de Preços nº 18/2020), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0005361/2020-26, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo visa a supressão de aproximadamente 2,46 % do valor total do contrato, referente a redução da quantidade do item 05 (Anexo Único) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato administrativo nº 23/2020, cujo objeto é a contratação de licenciamento de infraestrutura, plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.732.638,60 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para os 12 (doze) meses de vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2021NE00608;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de setembro de 2021 (23/09/2021).

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### ANEXO ÚNICO

EMPRESA : LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, CNPJ Nº 19.877.285/0002-52					
Item	Descrição	Indicador	Demanda	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de software de serviços de comunicação ecolaboração online com hospedagem em nuvem - Office 365 Plano E1 com subscrição para 12 meses; (O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUs) Part Number: T6A-00024	Unidade	1.200	R\$ 334,28	R\$ 401.136,00
02	Licença de software de serviços de comunicação ecolaboração online com hospedagem em nuvem com recursos avançados de Pesquisa, Auditoria e Arquivamento - Office 365 Plano E3 Office 365 com subscrição para 12 meses;(O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) Part Number: AAA-10842	Unidade	200	R\$ 922,17	R\$ 184.434,00
03	Licença de Servidor em Nuvem Microsoft Azure Monetary Commitada licença com subscrição para 12 meses;(Azure prepayment) Part Number: 6QK-00001	Unidade	200	R\$ 5.711,10	R\$ 1.142.220,00
05	Licença de software de serviços de construção de dashboards e relatórios - Power BI Pro por usuário Power BI Pro com subscrição para 12 meses;(PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr) Part Number: AAA-12628	Unidade	10	R\$ 484,86	R\$ 4.848,60
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$

**Hugo de Sousa Cardoso**  
SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL

**Alexandre Mota Albuquerque**  
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**,  
**Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 16/09/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0119919** e o código CRC **E129B5DE**.

**Espécie:** Termo aditivo nº 05 ao Contrato nº 48/2017, firmado em 16 de setembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.462.643/0001-08.

**Processo Administrativo:** nº 19.21.0013.0003953/2020-63.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse do parquet e também para colaboradores eventuais autorizados para atuar em eventos ou atividades relacionadas às missões do MP-PI.

**Da vigência:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de setembro de 2021 (19/09/2021).

**Fundamento legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato administrativo nº 48/2017.

**Do valor:** O valor total do Termo Aditivo para cobrir todas as despesas é de R\$ 320.656,35 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 320.653,60 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) referente à prestação dos serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, e R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) referente à taxa de remuneração do agente de viagens.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Natureza da Despesa /Elementos: 3.3.90.33 e 3.3.90.39; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100 e Notas de Empenho: 2021NE00620 e 2021NE00623.

**Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

**Signatários:** Pela contratada, a Sra. Cláudia Regina Moura, CPF (MF) nº 286.133.681-15, e pela contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 17 de setembro de 2021

## 5.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 23/2020

**Espécie:** Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 23/2020, firmado em 16 de setembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, CNPJ (MF) nº 19.877.285/0002-52.

**Processo Administrativo:** nº 19.21.0016.0005361/2020-26.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa à supressão de aproximadamente 2,46% do valor total do contrato, referente à redução da quantidade do item 05 (Anexo Único) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de licenciamento de infraestrutura, plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Da vigência:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de setembro de 2021 (23/09/2021).

**Fundamento legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato administrativo nº 23/2020.

**Do valor:** O valor total do Termo Aditivo para cobrir todas as despesas é de R\$ R\$ 1.732.638,60 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para os 12 (doze) meses de vigência.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.40; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100 e Nota de Empenho: 2021NE00608.

**Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

**Signatários:** Pela contratada, o Sr. Alexandre Mota Albuquerque, CPF (MF) nº 261.138.723-00, e pela contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 17 de setembro de 2021.

## 5.3. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 48/2021/PGJ

### APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 48/2021/PGJ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, FRIGOBAR E GELADEIRA, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO (TIPO SPLIT) DE PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, INSTALADOS NA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E OUTROS ÓRGÃOS DO MPPI, NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ (SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM ATÉ 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA - REGIÃO SUL DO PIAUÍ)- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021, ARP Nº 25/2021- PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0008468/2021-32-SEI.**

**CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral de Justiça.

**CONTRATADO:** BONANZA COMERCIO SERVICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.344.418/0001-90.

Nesta data, foi lavrado o presente termo de apostilamento ao contrato nº 48/2021/PGJ ref. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, nas cidades do interior do Estado do Piauí (SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM ATÉ 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA - REGIÃO SUL DO PIAUÍ)- )- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021, ARP Nº 25/2021- PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0008468/2021-32-SEI, para acréscimo de seguinte informação:

**-Tabela do anexo: Acrescentar uma linha (última linha) com o nome dos municípios do lote 5.**

1 - Objeto: A presente apostila refere-se ao acréscimo de uma linha com o nome dos municípios do lote 5:

### ANEXO

Lote V/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO COM ATÉ 400 KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA - REGIÃO SUL DO PIAUÍ.					
EMPRESA VENCEDORA: BONANZA COM. SERV INSTAL E MANUTENCAO ELETRICA EM GERAL LTDA CNPJ Nº 09344418/0001-90;					
REPRESENTANTE: José Wilson Batista Vieira					
TELEFONE: tel: 86 99993 0034 E-mail: licitação.bonanza@gmail.com.br					
Item	Especificação	Qtd registrada	Qt. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM	60	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-011562/20**

nº contrato

**23/2020**

nº processo administrativo

**5361/2020**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**16/09/2021**

data do cadastro

**20/09/2021**

últ alteração

**20/09/2021**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração quantitativa	O presente termo aditivo visa a supressão de aproximadamente 2,46 % do valor total do contrato, referente a redução da quantidade do
Prorrogação de vigência	O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

**APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2020**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2020 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0016.0005361/2020-26.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Ordenador de Despesas, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.877.285/0002-52, estabelecida na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.702-906, celebram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste contratual, segundo Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 23/2020, cujo objeto é a contratação de licenciamento de infraestrutura, plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.1. *Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;*

22.1.1. *Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

1.2 - A quantia de **R\$ 180.575,30 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** faz-se necessária para o reajuste do Contrato nº 23/2020, conforme Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00690

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Anexo Único

Item	Descrição	Indicador	Demanda	Valor Unitário	Valor Total	Varição INPC - 10,42183% - (Valor Unitário)	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Atualizado
01	Licença de software de serviços de comunicação ecolaboração online com hospedagem em nuvem - Office 365 Plano E1 com subscrição para 12 meses; (O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUs) Part Number: T6A-00024	Unidade	1200,00	R\$ 334,28	R\$ 401.136,00	R\$ 34,84	R\$ 369,12	R\$ 442.944,00
02	Licença de software de serviços de comunicação ecolaboração online com hospedagem em nuvem com recursos avançados de Pesquisa, Auditoria e Arquivamento - Office 365Plano E3 Office 365 com subscrição para 12 meses;(O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Per Usr) Part Number: AAA-10842	Unidade	200,00	R\$ 922,17	R\$ 184.434,00	R\$ 96,11	R\$ 1.018,28	R\$ 203.656,00
03	Licença de Servidor em Nuvem Microsoft Azure MonetaryCommicada licença com subscrição para 12 meses;(Azure prepayment) Part Number: 6QK-00001	Unidade	200,00	R\$ 5.711,10	R\$ 1.142.220,00	R\$ 595,20	R\$ 6.306,30	R\$ 1.261.260,00
05	Licença de software de serviços de construção de dashboards e relatórios - Power BIPro por usuário Power BI Pro com subscrição para 12 meses;(PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Per Usr) Part Number: AAA-12628	Unidade	10,00	R\$ 484,86	R\$ 4.848,60	R\$ 50,53	R\$ 535,39	R\$ 5.353,90
Valor Total Atual					R\$ 1.732.638,60	Valor Total Atualizado		R\$ 1.913.213,90
Valor do reajuste: R\$ 180.575,30								

**Hugo de Sousa Cardoso**  
Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 05/10/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppimp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppimp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppimp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0128201** e o código CRC **8BF7C6EF**.

**g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$1.198,66 (um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**. Novalor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2980; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Nota de Empenho: 2021NE00663;

**i) Signatários: pela contratada:** Sra. Suzane Franco de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 9.934.725-2-SSP/PR, e CPF (MF) nº 066.185.919-37, e **contratante,** Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

## ANEXO I

EMPRESA: SUZANE F. DE SOUZA - CASTRO-EPP CNPJ nº 21.775.627/0001-94 ENDEREÇO: Rua Praça Duque de Caxias, S/N, Anexo ao Quartel, Bairro Centro, Castro - Paraná (042) 3232-2805 E-MAIL: licitacao@gruposmartseg.com.br					
LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QT SOLICITADA PGA Nº8967/2021-92	P.UNIT	P.TOTAL
1	R Á D I O COMUNICADOR (PAR)	UN	2	R\$ 599,33	R\$ 1.198,66
VALOR TOTAL: R\$ 1.198,66 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).					

Teresina-PI 06/10/2021

## 5.5. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 23/2020

**a) Espécie:** Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 23/2020, firmado em 05 de outubro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.877.285/0002-52.

**b) Processo Administrativo:** nº 19.21.0016.0005361/2020-26;

**c) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste contratual, segundo Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 23/2020, cujo objeto é a contratação de licenciamento de infraestrutura, plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses.

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

A quantia de **R\$ 180.575,30 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** faz-se necessária para o reajuste do Contrato nº 23/2020, conforme Anexo Único.

**d) Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00690.

**e) Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

## ANEXO

Item	Descrição	Indicador	Demanda	Valor Unitário	Valor Total	Varição INPC - (Valor Unitário)	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Atualizado
01	Licença de software de serviços de comunicação e colaboração online com hospedagem em nuvem - Office 365 Plano E1 com subscrição para 12 meses; (O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUs) Part Number: T6A-00024	Unidade	1200,00	R \$ 334,28	R \$ 401.136,00	R\$ 34,84	R \$ 369,12	R \$ 442.944,00
02	Licença de software de serviços de comunicação e colaboração online com hospedagem em nuvem com recursos avançados de Pesquisa, Auditoria e Arquivamento - Office 365 Plano E3 Office 365 com subscrição para 12 meses; (O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Per Usr) Part Number: AAA-10842	Unidade	200,00	R \$ 922,17	R \$ 184.434,00	R\$ 96,11	R \$ 1.018,28	R \$ 203.656,00
03	Licença de Servidor em Nuvem Microsoft Azure Monetary Commitada licença com subscrição para 12 meses; (Azure prepayment) Part Number: 6QK-00001	Unidade	200,00	R \$ 5.711,10	R \$ 1.142.220,00	R\$ 595,20	R \$ 6.306,30	R \$ 1.261.260,00
05	Licença de software de serviços de	Unidade	10,00	R \$	R \$ 4.848,60	R\$ 50,53	R \$	R \$ 5.353,90

construção de dashboards e relatórios - Power BI Pro por usuário Power BI Pro com subscrição para 12 meses;(PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Per Usr) Part Number: AAA-12628			484,86			535,39		
Valor Total Atual			R \$	1.732.638,60	Valor Total Atualizado		R \$	1.913.213,90
Valor do reajuste: R\$ 180.575,30 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)								

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.  
Teresina-PI, 06 de outubro de 2021.

## 5.6. EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021/PGJ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021/PGJ

Espécie: Contrato nº **58/2021/PGJ**, firmado em 06/10/2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa D M FERREIRA AMORIM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.495.792/0001-39.

b) Objeto: contratação direta, conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção** e o fornecimento de crachás funcionais para os servidores, estagiários e visitantes do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Fundamento Legal: Dispensa nº 29/2021, Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº **19.21.0419.0010044/2021-39**-SEI.

e) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, podendo ser prorrogado por igual período.

g) Valor: O valor total do Contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2021.

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.30, Nota de empenho: 2021NE00670.

i) Signatários: pelos contratados: Sr. Raimundo dos Santos Amorim, CPF nº 099.586.573-68 e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina, 06 de outubro de 2021.

ANEXO

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor		
				Unitário	Total	
1	Crachás fabricados em material PVC, (medidas: 8,5cm de altura por 5,5cm de largura)	unid	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00	
Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)					R \$	7.200,00

Teresina, 06 de outubro de 2021.

## 5.7. EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021 - PE 33/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

#### PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0007498/2021-67

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

#### ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

#### REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

#### TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

#### ADJUDICAÇÃO: por lote

**OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a para eventual aquisição de toner para impressoras do MP-PI descrito nos lotes I e II, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** 14/09/2021

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 16/09/2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 30/09/2021.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/10/2021.

**DATA DA PROPOSTA:** 14/09/2021

**PREGOEIRO:** Charlan Silva da Cruz

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

LOTE II

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> MACRO COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº CNPJ: : 42.838.296/0001-64					
<b>REPRESENTANTE:</b> ANDRÉ DOS REIS					
<b>TELEFONE:</b> (44) 99820-1304					
<b>E-MAIL:</b> macro.comercial@outlook.com					
Item	Especificação	Medida	Marca	QTD	Valor Unitário
1	Toner Samsung para impressora modelo M4070FR. Referência 203U. Genuíno, fabricado pela	und	SAMSUN	200	R \$



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-011562/20**

nº contrato

**23/2020**

nº processo administrativo

**5361/2020**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**05/10/2021**

data do cadastro

**07/10/2021**

últ alteração

**07/10/2021**

## Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste contratual, segundo Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº

## **TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 23/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 23/2020 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0016.0005361/2020-26.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI nº 1079/2021.

**CONTRATADA:** EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.877.285/0002-52, estabelecida na SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.702-906, representada pelo sócio-diretor, Sr. Alexandre Mota Albuquerque, portador do CPF (MF) nº xxx.138.723-xx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 23/2020 (Pregão Eletrônico nº 26/2020, Ata de Registro de Preços nº 18/2020), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0005361/2020-26, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo visa o acréscimo de aproximadamente 24,11% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de 75 unidades o item 03 - Licença de Servidor em Nuvem Microsoft Azure Monetary Commit cada licença com subscrição para 12 meses;(Azure prepayment) Part Number: 6QK-00001, conforme Anexo II.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUANTITATIVO do contrato é **R\$ 472.972,50 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Anexo I.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste termo aditivo contará a partir da sua assinatura até o dia 23 de setembro de 2022 (23/09/2022).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto/Atividade: 2000;

Fonte de Recursos: 100;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40;

Nota de Empenho: 2022NE00378.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Subprocurador de Justiça Institucional, exarada no Despacho 0206094, e encontra amparo legal no artigo no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### ANEXO I

Item	Descrição	Indicador	Demanda	Valor Unitário	Valor Total
03	Licença de Servidor em Nuvem Microsoft Azure Monetary Commitada licença com subscrição para 12 meses;(Azure prepayment) Part Number: 6QK-00001	Unidade	75	R\$ 6.306,30	R\$ 472.972,50

### ANEXO II

Contrato Inicial Atualizado	Aditivo 02
R\$ 1.961.399,00	R\$ 472.972,50
100%	24,11%

**Hugo de Sousa Cardoso**  
Subprocurador Geral de Justiça

**Alexandre Mota Albuquerque**

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

---



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 05/05/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**,  
**Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0230679** e o código CRC **44D9AEAC**.

---

em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: GAVETEIRO						
<b>VALOR TOTAL LOTE II : R\$ 6.848,00 (SEIS MIL , OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS )</b>						R \$ 6.848,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I+II : R\$ 37.928,00 (TRINTA E SETE MIL , NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS )</b>						R \$ 37.928,00

Teresina/PI, 11 de maio de 2022.

## 5.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022/PGJ

- a) Espécie:** Contrato nº. 18/2022, firmado em 11 de maio de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.957.444/0001-07;
- b) Objeto:** Aquisição de bens de natureza comum (placas), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no item "D" do Termo de Referência (anexo I do edital), e anexo I deste contrato;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0010.0010866/2022-79 -SEI;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n.º 47/2021(Ata de Registro de Preços nº 43/2021);
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais);
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2980;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Nota de Empenho: 2022NE00388;
- i) Signatários:** pela contratada: Sr. Igor José Paes Landim do Lago, portador do CPF (MF) nº \*\*\*.093.173-\*\*, e contratante, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

### ANEXO I

<b>EMPRESA VENCEDORA: Flex Projetos e Sistemas Ltda; CNPJ: 12.957.444/0001-07;</b>					
<b>ENDEREÇO: Av. Pedro Freitas, 2175, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina-PI;</b>					
<b>REPRESENTANTE: José Paes Landim do Lago, CPF: 891.093.173-68;</b>					
<b>TELEFONE: (86) 3303-4100;</b>					
<b>EMAIL: igor@flexmodular.com</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDSOLICITADA PGA Nº10866/2022-79	VALOR R \$ UNIT	VALOR R \$ TOTAL
1	Placa de sinalização modular autoperpersonalizável, confeccionada em alumínio extrudado e acabamento lateral anodizado fosco.	M²	4	R \$ 5.680,00	R \$ 22.720,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais).</b>					

Teresina (PI), 11 de maio de 2022.

## 5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 23/2020/PGJ

- a) Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 23/2020, firmado em 10 de maio de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. 19.877.285/0002-52.
- b) Processo Administrativo:** nº. 19.21.0016.0005361/2020-26;
- c) Objeto:** O Presente termo aditivo visa o acréscimo de aproximadamente 24,11% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de 75 unidades o item 03 - Licença de Servidor em Nuvem Microsoft Azure Monetary Commit cada licença com subscrição para 12 meses; (Azure prepayment) Part Number: 6QK-00001.
- d) Fundamento Legal:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Subprocurador de Justiça Institucional, exarada no Despacho 0206094, e encontra amparo legal no art.65, inciso I, alínea "b" da lei nº.8.666/93.
- e) Do Valor:** O total desse termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUANTITATIVO do contrato é R\$ 472.972,50 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- f) Do Prazo De Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo contará a partir da sua assinatura até o dia 23 de setembro de 2022 (23/09/2022).
- g) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- h) Signatários:** Pela contratada, Sr. Alexandre Mota Albuquerque contratante, CPF(MF) nº xxx.138.723-xx, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 11 de maio de 2022.

## 5.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022/FPDC/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022/FPDC/PI

- a) Espécie: Contrato nº Nº 03/2022/FPDC/PI, firmado em 11/05/2022, entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ nº 24.291.901/0001-48, e a Empresa HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.242.393/0001-33;



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-011562/20**

nº contrato

**23/2020**

nº processo administrativo

**5361/2020**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**10/05/2022**

data do cadastro

**11/05/2022**

últ alteração

**11/05/2022**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração quantitativa	O presente termo aditivo visa o acréscimo de aproximadamente 24,11% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de 75